



XXI SEMINÁRIO INTERMUNICIPAL DE PESQUISA  
XIX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TRABALHOS ACADÊMICOS  
XVI MOSTRA DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS E PROJETOS SOCIAIS

TEMA: SOCIEDADE, PLURALIDADE E  
TOLERÂNCIA: SELFIES COTIDIANAS

2018

## **MEDIAÇÃO E SUAS POTENCIALIDADES NOS DIVERSOS SEGMENTOS SOCIAIS E DEMOCRÁTICOS**

Acadêmico Erick da Silva Garcia Tavares<sup>1</sup>  
Prof. Dr. Josué Emilio Möller<sup>2</sup>

### **RESUMO**

A presente pesquisa desponta a partir da autorreflexão provocada pela introdução às leituras e estudos acerca de um tema pouco explorado na sociedade atual. Numa sociedade cercada de conflitos não resolvidos, a mediação, sob a primitiva perspectiva de ferramenta do Poder Judiciário, ganha aos poucos espaço para debate como importante instrumento a ser desenvolvido nas diversas esferas da coletividade. Esta pesquisa visa a discorrer sobre a evidente restrição dos sentidos da mediação observada no senso comum, apresentando uma breve síntese sobre alguns destes sentidos. O objetivo desta pesquisa é o de ampliar os horizontes da mediação, atentando para os seus sentidos nos diversos segmentos sociais, que se mostram fundamentais para um desenvolvimento democrático e social, tendo em vista que uma compreensão restrita da mediação poderia refrear este desenvolvimento. Uma parca compreensão da mediação implica em deixar de explorar sua potencialidade como fenômeno essencial à criação das leis, como ferramenta de comunicação interpessoal, ou mesmo como instrumento extrajudicial de resolução alternativa de conflitos, entre outras potencialidades. A ideia de Mediação vem sendo frequentemente restringida no senso comum dos operadores do direito, quanto à sua amplitude e potencialidades, como processo fundamental de alcance da justiça. A ideia de Mediação pode ser percebida inicialmente como um método alternativo de resolução de conflitos, um instrumento extrajudicial utilizado tanto pelo Poder Judiciário quanto por Câmaras de Mediação privadas, que busca dar aos conflitos uma nova perspectiva, principalmente pelo incentivo do diálogo assertivo, intervindo nas relações privadas. O potencial desta ideia, contudo, ainda tem sido pouco explorado. Não obstante, é importante entendermos que a Mediação não está adstrita tão somente a este sentido mais estrito. Diversos sentidos se evidenciam quando relacionamos a ideia de Mediação com outras concepções, ocasião em que se destaca a relação com a noção de Justiça. A compreensão da amplitude desta relação pode nos levar a

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito, da Instituição ULBRA/Campus Guaíba. Estudante voluntário de Iniciação Científica. E-mail: ericktavares1996@gmail.com.

<sup>2</sup> Professor de Filosofia do Direito e História do Direito e Coordenador do Curso de Direito na Universidade Luterana do Brasil – ULBRA/Campus de Guaíba. Bacharel e Mestre em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS e Doutor de Sistemas Jurídicos e Político-Sociais Comparados pela Università degli Studi di Lecce/Università degli Studi del Salento/Itália, tendo sido Pesquisador-Bolsista do Programa de Bolsas de Alto Nível da União Européia para a América Latina – ALBAN/EU. Coordenador do Grupo de Pesquisa sobre Justiça, Mediação e Métodos Alternativos de Resolução dos Conflitos. E-mail: josue.moller@ulbra.br; e josuemoller@gmail.com. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3938575290469080>.

perceber como a mediação impactou e foi impactada pela evolução da democracia, bem como superar a reduzida ideia de uma pouco explorada ferramenta do Poder Judiciário. No que se refere à relação histórica dos sentidos de Mediação com os sentidos de Justiça, está essencialmente vinculada aos primórdios da democracia ateniense, visto que a partir do processo de criação de leis implementado na época de surgimento do regime político-constitucional na Grécia ocorreu o fortalecimento da ideia de *nomos*, a apropriação democrática dos sentidos e dimensões normativas. Neste contexto, ligando-se a um processo de criação de leis democráticas (denominadas *nomoi*), a mediação tornou-se expressão de processo fundamental para a produção do direito, em especial pela expressão da ascensão do Direito Positivo como parâmetro de medição da Justiça. Ainda, temos a mediação como meio ou ferramenta de expressão na relação entre duas pessoas, como por exemplo na linguagem. Ocorre que a mediação está presente nos diálogos através do idioma e da expressão corporal. Sem este processo, que é compreendido pela adoção de uma linguagem em comum pelas partes envolvidas, dificilmente o desenvolvimento social e político seriam viabilizados. Por outro lado, também deve-se buscar o valor do sentido de mediação percebido pelo senso comum como ferramenta judicial auxiliar na resolução de conflitos. Um bom mediador, dotado das capacidades e habilidades que fazem jus àquele que consegue retomar uma discussão com os litigantes fazendo com que estes próprios proponham soluções práticas e satisfativas, evita toda uma movimentação estatal, que não se limita ao exercício da jurisdição pelo magistrado ao final de longos 5, 10 anos, mas envolve o trabalho de oficiais, escrivães, ajudantes, assessores, etc. Na prática, ainda há poucos profissionais, inclusive entre os operadores do direito, dispostos a investir na capacitação pessoal para atuar nestes procedimentos. Somado a isto temos também a pouca valorização do profissional habilitado, considerando que um mediador convocado não possui, até o momento, remuneração obrigatória fixada por lei, atuando na maioria das vezes voluntariamente. A metodologia utilizada para o desenvolvimento da presente pesquisa se deu com base em levantamentos bibliográficos orientados de obras diversas, abstraídas de bibliotecas de Instituições de Ensino Superior de referência locais, sobre as ideias-chave “justiça e mediação”, “justiça e negociação” e “justiça e conciliação” (Bibliotecas da ULBRA, UNISINOS, UNIRITTER, PUC e TJRS). Com a seleção de textos prioritários para leitura, estudo e debates, a pesquisa resultou na troca de experiências propiciadas no âmbito do **Grupo de Pesquisa sobre Justiça, Mediação e Métodos Alternativos de Resolução dos Conflitos**, coordenado pelo Prof. Josué E. Möller, e em Seminários organizados. Por fim, a partir da pesquisa realizada, é de concluir-se que a abordagem da temática da Mediação abrange muitos sentidos, com papéis importantes em diversos segmentos sociais, como na política, nas relações interpessoais e na esfera judicial. Na política, vemos a importância histórica da mediação e de sua relação com a justiça para o desenvolvimento democrático através da criação das leis e do Direito Positivo. Nas relações interpessoais, podemos mencionar a importância da Mediação na adoção de uma linguagem em comum. Já na esfera judicial, apesar de pouco explorada, vemos que um mediador, quando dotado das capacidades necessárias, é capaz de promover propostas de soluções para os conflitos usando de percepções diferenciadas a partir das próprias partes, suscitando o diálogo assertivo. Explorando estes e outros sentidos da mediação e de outros valores democráticos e sociais é que foi desenvolvido o projeto de pesquisa intitulado “Justiça, Direito e Métodos de Resolução dos Conflitos”, que tem como Pesquisador Responsável e Coordenador do Grupo, o Professor Josué Emilio Möller, como bolsista o acadêmico Kauê da

Silva Souza e como estudantes voluntários de pesquisa, Balduino Merelles da Silva e Erick da Silva Garcia Tavares.

Palavras-chave: Mediação; Direito; Leis; Justiça; Relações interpessoais.